

ATA. N.º 24/2022

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu, pelas 14:30 horas, a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais no Salão Nobre do edifício da Junta de Freguesia, sob a presidência de José Francisco Pereira Rodeiro, e com a presença dos vogais constantes no Anexo I. Com a seguinte ordem de trabalhos elaborada pelo presidente da Junta:

----- **Ponto 1 – Leitura e votação da ata nº23/2022.** -----

----- **Ponto 2 – Intervenção do presidente e apreciação e deliberação sobre assuntos por ele apresentados.** -----

----- **Ponto 3 – Intervenção dos vogais.** -----

O presidente abriu a reunião, tendo sido lida a ata nº23/2022, que foi aprovada por unanimidade.

----- **Ponto 2 – Intervenção do presidente e apreciação e deliberação sobre assuntos por ele apresentados.** -----

Pelo presidente, e de acordo com os elementos fornecidos pelo vogal Tesoureiro, foi referido que, à data de hoje, existe um saldo de conta disponível de 480 255,54 € no Banco Montepio e, no Millennium BCP, um saldo disponível de 7,51 €.

No dia 16 de novembro o presidente da Junta e a vogal Fernanda Pereira visitaram a Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra e, juntamente o Presidente da Direcção, Eng.º Filipe Oliveira, a Dra. Margarida Pimenta e o Tesoureiro Carlos Barata, abordaram algumas questões relacionadas com a situação financeira da associação, a dificuldade de transporte para os funcionários e utentes da associação e a necessidade de contentores especiais para recolha dos resíduos sólidos urbanos.

No dia 18 de novembro, o presidente da Junta reuniu-se com a Direcção das Marchas Populares do Bairro de Celas com vista à programação das atividades do ano 2023.

No dia 21 de novembro, o presidente da Junta e a vogal Fernanda Pereira reuniram-se com a direcção da Associação 'ACREDITAR' em instalações junto ao hospital Pediátrico, na perspectiva de uma colaboração entre a Junta e a referida IPSS.

No dia 22 de novembro, teve lugar a conferência de imprensa a propósito das comemorações do 168º Aniversário da Freguesia e respectivo programa.

No dia 25 de novembro, cumpriu-se integralmente o referido programa com relevância para o encontro com as instituições sociais, a abertura da Feira de Artesanato e o concerto dado pelo ADVOCAL/FADOVOCAL.



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS - COIMBRA

ATA. N.º 24/2022

Também no dia 26 de novembro, o presidente da Junta, em representação da Junta de Freguesia, esteve presente na Gala do clube União 1919. O presidente da Junta teve ocasião de constatar o dinamismo e o ardor clubístico dos sócios e simpatizante do Clube União 1919. -----

Por último, no dia 27 de novembro, de manhã, o presidente da Junta em representação da Junta de Freguesia, esteve presente na entrega de prémios na 7.ª Corrida Santo António dos Olivais organizada pelo CluVe de Coimbra.-----

Pelo presidente foi dito que a empresa Ferreira De Sousa Construções Cívicas e Obras Públicas, Lda, requereu uma prorrogação graciosa do prazo da empreitada de ‘Requalificação da Praceta de S. Sebastião - Olivais’ em 135 dias, comprometendo-se a concretizá-la até 30 de novembro de 2022, invocando para o efeito razões que se prendem com obras complementares, dificuldade na aquisição de materiais e por fim, as condições de tempo adversas.-----

Atendendo às razões invocadas, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 374º, Nº1 do Código dos Contratos Públicos, e no artigo 13º do decreto-lei nº6/2004 de 6 de janeiro, aceitar o pedido de prorrogação do prazo até dia 30/11/2022, cujo deferimento será comunicado pelo presidente da Junta de Freguesia.-----

Pelo presidente da Junta foi apresentado à consideração do executivo o auto nº1 de medição dos trabalhos complementares respeitantes à empreitada ‘Construção de parque infantil e geriátrico no jardim adjacente à Praça Alberto Sá de Oliveira – Bairro Norton de Matos’, verificando-se um crédito de 8914,17 euros (com IVA incluído) a favor da empresa adjudicatária, José Maria Meneses Relvão e Filhos Lda. O referido auto, depois de assinado pelo presidente em representação da Junta de Freguesia e pelos representantes do empreiteiro, será remetido ao Gabinete de Apoio às Freguesias da Câmara Municipal de Coimbra para os devidos efeitos.-----

Pelo presidente da Junta foi proposta, a título de donativo, às Conferencias Vicentinas dos Olivais e às Conferencias Vicentinas do Tovim, a cedência de um carrinho de mão, no valor de 42 euros cada, para o transporte de alimentos para as famílias carenciadas. A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Pelo presidente da Junta foi apresentada uma proposta de pagamento dos custos de publicidade, nos jornais e nas rádios, sobre o programa das comemorações dos 168º anos da FSAO, a seguir discriminados:-----

Diário de Coimbra, 200 euros mais IVA à taxa legal; Diário as Beiras, 246 euros com IVA incluído; Semanário o ‘Despertar’, 255 euros mais IVA à taxa legal; Notícias de Coimbra, 200

euros mais IVA à taxa legal; Rádio Regional do Centro, 390,15 euros com IVA incluído; Campeão das Províncias, - 255,00 euros mais IVA à taxa legal. A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Foi referido pelo presidente que o Guia Autarcas e Autarquias 2021/2025 endereçou à Junta de Freguesia uma proposta de divulgação no referido guia dos elementos de identificação da Freguesia de Santo António dos Olivais ao custo de 50 euros com IVA incluído. Atendendo à importância do acto de divulgação, a proposta foi aprovada por unanimidade.-----

O presidente propôs a aquisição de 50 coletes de identificação com o logotipo da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais para os funcionários desta Junta de Freguesia ao preço de 9,30 euros cada, num total de 576,87 euros com IVA incluído. A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Igualmente pelo presidente da Junta foi proposta atribuição de um apoio de 200 euros à Associação Cultural e Recreativa de Coimbra pela sua participação, no passado dia 27 de novembro, na Feira de Artesanato Merc@rte, através do Grupo de Dança Moderna ‘ THE SEASON FLOWERS’. A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Havendo necessidade de aquisição de um berbequim, destinado às actividades da Junta de Freguesia o presidente da junta fez a proposta da sua aquisição pelo preço 113,16 euros, com IVA incluído, da Marca Standley 850W, percussão à Sociedade Américo Batista da Costa Lda, com sede em Coimbra. A proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Pelo presidente da Junta foi referido que a Câmara Municipal de Coimbra pela Divisão da Promoção Turística endereçou à Junta de Freguesia o pedido de atribuição de um topónimo para um arruamento sito na Quinta da Portela, Lote 18.1, da freguesia de Santo António dos Olivais.- Não obstante o arruamento ser, neste momento, relativamente curto, prevê-se contudo que o mesmo tenha continuidade até à Rua Princesa Cindazunda. Nesse arruamento está edificado um prédio com 27 frações, praticamente ocupado para habitação, e encontram-se já aprovadas mais construções para aquele espaço da Quinta da Portela.-----

Perante esse pedido, o presidente da Junta propôs ao executivo que emita parecer favorável à atribuição do topónimo “Dr. Mário Nunes” ao referido arruamento.-----

O Dr. Mário Mendes Nunes foi uma figura sobejamente conhecida, tendo nascido na vila do Espinhal, concelho de Penela, a 13 de março de 1938, e falecido, em Coimbra, onde residia, a 29 de junho de 2013. Trata-se de um homem que dedicou uma vida inteira à cultura e ao



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS - COIMBRA

ATA. N.º 24/2022

associativismo, tendo desempenhado, também, o cargo de vereador da CMC nos mandatos de 2002-2006 e 2006-2009, com indiscutível relevância na divulgação e promoção da Cultura no Município de Coimbra. Foi igualmente presidente do GAAC – Grupo de Arqueologia e Arte do Centro, bem como da Previdência Portuguesa, entre outros muitos cargos e funções que desempenhou ao longo da sua vida.-----

O presidente da Junta informou que, para o efeito, contactou a viúva, D. Maria de Lurdes Tomás Carvalho Nunes, tendo esta expressado o seu reconhecimento e a sua adesão à proposta formulada pela Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais. Pelo exposto a Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais, sob proposta do seu presidente, deliberou por unanimidade dar parecer favorável à proposta de atribuição do topónimo “Dr. Mário Nunes - Historiador, Associativista e Autarca” ao arruamento que parte da Avenida da Boavista, no sentido Poente Nascente, na Quinta da Portela, Lote 18.1, Freguesia Santo António dos Olivais. Seguir-se-á comunicação da proposta e do parecer favorável à Câmara Municipal Coimbra para que a mesma seja submetida à aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra.

Pelo presidente da Junta foi feita uma explanação desenvolvida acerca da proposta de regulamento da Tabela Geral de Taxas e Licenças a entrar em vigor a 1 de janeiro de 2023. Tal proposta havia sido aprovada pelo executivo, na reunião de 20 de setembro de 2022, e levada ao conhecimento dos Srs. Deputados durante a sessão da Assembleia de Freguesia de 30 de setembro de 2022.-----

Nos termos da Lei em vigor, a proposta foi submetida a discussão pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do Edital nº1/2022 lavrado para o efeito, o qual foi publicado nos lugares do costume, nomeadamente, no site da Junta de Freguesia.-----

Decorrido o prazo estipulado, não foram recebidas quaisquer sugestões ou propostas de alteração ao Regulamento nem à tabela de taxas e licenças. Todavia, o Presidente da Junta, ponderando as circunstâncias e com base numa revisão dos fundamentos propostos pelo vogal tesoureiro Ricardo Cândido, propôs que os valores da Tabela de Taxas pela emissão dos atestados de união de facto, de dissolução de união de facto, de união de facto para efeitos de adoção e de dissolução de união de facto por falecimento sejam reduzidos de 20 euros cada um para 15 euros cada um, mantendo-se inalterados os restantes valores da tabela de Taxas e Licenças. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS - COIMBRA

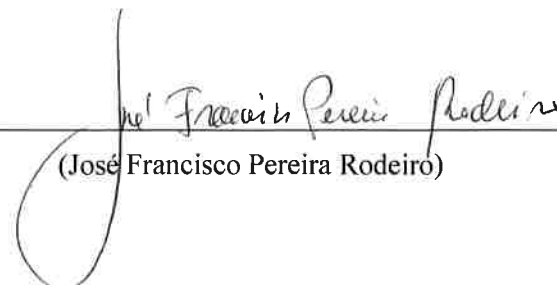
ATA. N.º 24/2022

Em face do exposto foi aprovada por unanimidade a Proposta de Regulamento, a Tabela Geral de Taxas e Licenças, com os valores corrigidos, e a respectiva fundamentação económico-financeira, documentos esses que passam a fazer parte integrante da presente ata.-----

Estes documentos serão remetidos oportunamente à Assembleia de Freguesia para discussão e votação nos termos legais.-----

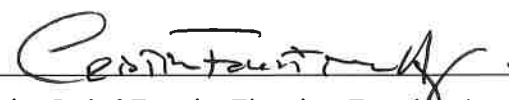
Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião pelas 17:33 horas, tendo sido lavrada a presente ata que vai ser assinada pelo presidente da Junta e pelo Secretário, que a lavrou.-----

O Presidente Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais



(José Francisco Pereira Rodeiro)

O Secretário da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais



(Cristina Isabel Ferreira Figueiras Faustino Agreira)



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

Anexo I

PRESENCAS REUNIÃO Nº 24 / 2022

Reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

Nome	Assinatura
José Francisco Pereira Rodeiro	
Ricardo José Gouveia de Jesus Cândido	
Maria Fernanda Anastácio Pereira	
João José Ferreira dos Santos Madeira	
José Manuel dos Santos Baptista	
Cristina Isabel Ferreira Faustino Agreira	
Diogo Direito Gonçalves Fagundes	



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

**Proposta de Regulamento de
Tabela Geral de Taxas e Licenças
A entrar em vigor a 01/01/2023
Preâmbulo**

A atual evolução legislativa jurídico-tributária, presente no Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como do novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, com a ampliação das competências para as Juntas de Freguesia, consagrado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e tendo em consideração o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que determina a existência de um Regulamento de Taxas em cada Autarquia, bem como os elementos que este deve conter, levaram esta autarquia, no cumprimento das exigências e dos requisitos legais, à decisão de revisão e aplicação dos critérios das taxas e dos preços praticados.

Assim, verifica-se existir necessidade de adequar as atuais normas regulamentares de forma a dar-se cumprimento às leis em vigor.

O presente regulamento, tabela de taxas e fundamentação económico-financeira que dele fazem parte integrante, encontra-se em total conformidade com a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, contendo os seguintes componentes:

- A indicação da base de incidência objetiva e subjetiva;
- O valor ou fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;
- A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas;
- As isenções e a sua fundamentação;
- O modo de pagamento e outras formas de extinção das prestações tributárias admitidas;
- A admissibilidade do pagamento em prestações.

No âmbito do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, tem particular interesse, em termos de relacionamento entre a Administração Pública e o particular, o princípio da equivalência jurídica, previsto no Artigo 4.º, o qual indica que o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

O atual Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia, procura conciliar dois interesses fundamentais: a necessidade de arrecadar receita para fazer face às despesas correntes da Freguesia e a obrigatoriedade de ter em consideração o meio socioeconómico, procurando evitar onerar demasiado os utentes com o pagamento de taxas e preços, consagrando-se desse modo o princípio da justa repartição dos encargos públicos.

O presente Regulamento foi sujeito a consulta pública, entre os dias ___/___/___ e ___/___/___, nos termos do artigo 101.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo.



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

Assim, de harmonia com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, de acordo com Regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como os Artigos 9.º, n.º 1, alínea f), 16.º, n.º 1, alínea h), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, consagrado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e tendo em consideração o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro foi aprovado o Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Preços da Freguesia de Santo António dos Olivais, na Assembleia de Freguesia, na sua sessão ordinária de ___/___/___.

Nota Justificativa

Em conformidade com o disposto nas alíneas d) e f) do n.º 1 do artigo 9.º, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), e tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro), é aprovado o presente Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças em vigor na Freguesia de Santo António dos Olivais, por deliberação da Assembleia de Freguesia de ___/___/202__.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Objeto

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º Sujeitos

- 1 – O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.
- 2 – O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.
- 3 – Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquia Locais.



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

Artigo 3.º

Isenções

1 – Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas ou protocolos vinculativos

2 – A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenção total ou parcial relativamente às taxas.

CAPÍTULO II

TAXAS

Artigo 4.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela sua atividade, designadamente:

a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias em conformidade com o documento original e outros documentos;

b) Utilização de locais reservados a mercados e feiras;

c) Licenciamento e Registo de canídeos;

d) Registo de gatídeos;

e) Cemitérios;

Artigo 5.º

Serviços Administrativos

1 – As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção).

2 – A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + cups$$

Em que,

TSA: Taxa dos Serviços Administrativos

tme: tempo médio de execução ($\frac{1}{2}$ / hora para todos os documentos administrativos);

vh: valor hora do funcionário;

cups: custo unitário de prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.).



Assinatura
Câmara

Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

Artigo 6.º Mercados e Feiras

1º As taxas a aplicar pela ocupação de espaços em mercados e feiras são definidas em função da área, por metro quadrado, período de tempo e o fim a que se destina, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMF = a \times t \times C_{mensal}$$

30

Em que,

TMF: Taxa do Mercado ou Feira

a: área de ocupação (m²);

t: tempo de ocupação (dia);

C_{mensal}: custo total mensal necessário para a prestação do serviço.

2º As taxas em concreto são fixadas pela Junta de Freguesia, tendo em conta os critérios referidos no número anterior.

Artigo 7.º Licenciamento e Registo de Canídeos

1 – As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo II, são indexadas à taxa N (normal) de profilaxia médica (1), varia consoante a categoria do animal e não pode exceder o triplo desse valor.

1 – *A profilaxia médica é o ato médico veterinário obrigatório para os cães, por razões de saúde pública, que tem sido há anos a esta parte unicamente a vacina antirrábica (vulgarmente designada vacina contra a raiva). Esta tem uma Taxa N (normal) e uma Taxa E (especial), em conformidade com o Despacho n.º 6756/2012, de 18 de maio (último que saiu e se mantém em vigor). O valor da Taxa N é presentemente de € 5.*

- a) Registo: valor da taxa N de profilaxia médica;
- b) Categoria A, B e I: o dobro da Taxa N de profilaxia médica;
- c) Categoria D: valor da taxa N de profilaxia médica;
- d) Categoria E: o dobro da Taxa N de profilaxia médica;
- e) Categoria G e H: o triplo da Taxa N de profilaxia médica;

2 – A fórmula de cálculo é a seguinte:

3 – Os cães classificados nas categorias C e F estão isentos de qualquer taxa.

4 – O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por Despacho Conjunto dos Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

5 – A emissão de licença para cães perigosos e/ou potencialmente perigosos, só pode ser emitida desde que sejam cumpridos os quesitos constantes do art.º 5º, da Lei 46/2013, de 4 de julho.



*Procurador
Cemitério*

Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

Artigo 8.º

Cemitério

As taxas e licenças do Cemitério constam do anexo III, que se mantêm inalteradas.

Artigo 9.º

Atualização de Valores

- 1 – Os valores das taxas do presente Regulamento poderão ser atualizados anual e automaticamente de acordo com o valor da taxa de inflação.
- 2 – Independentemente da atualização prevista no número anterior, a Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste Regulamento, mediante fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

Artigo 10.º

Validade das Licenças

- 1 – As licenças concedidas ao abrigo da tabela de taxas anexa caducam pelo decurso do prazo pelo qual foram concedidas, exceto se, entretanto, quando legalmente possível, for renovado o seu prazo.
- 2 – Os prazos das licenças contam-se nos termos da alínea c) do artigo 279.º do Código Civil.
- 3 – Para além dos motivos referidos supra, as licenças caducam ainda por determinação legal, por decisão judicial ou por decisão administrativa.

CAPÍTULO III LIQUIDAÇÃO

Artigo 11.º

Pagamento

- 1 – A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
- 2 – As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.
- 3 – Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.
- 4 – O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.



*Resej
Cesário*

Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

Artigo 12.º

Pagamento em Prestações

1 – Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 – Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14.º

Garantias

1 – Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 – A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 – A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 – Do indeferimento cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, nos termos e condições do código do processo nos Tribunais Administrativos, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

Artigo 15.º

Revogação

É revogado o Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças anteriormente vigente.

Artigo 16.º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste Regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
- b) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
- c) A Lei Geral Tributária;
- d) O Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;



SANTO ANTONIO
dos OLIVAIIS

Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

- g) O Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo;
- i) O Código Civil e o Código de Processo Civil.

Artigo 17.º **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento de Tabela Geral de Taxas e Licenças entram em vigor no dia 1 de janeiro de 2023.

Santo António dos Olivais, ___ de ___ de 202___



Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

TABELA DE TAXAS
ANEXO I
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Tipologia	Valor unitário da taxa em vigor no ano 2022	Valor unitário da taxa a propor Revisão
Atestado de residência	3,50 €	5,00 €
Atestado de agregado familiar	3,00 €	5,00 €
Atestado de vida	3,00 €	5,00 €
Atestado de situação económica/fins judiciais	0,00 €	5,00 €
Confirmações (bolsa de estudo, provas de vida em impresso próprio, etc.)	3,00 €	5,00 €
Atestado de União de Facto (cada)	10,00 €	15,00 €
Atestado de dissolução da União de Facto, por vontade das partes (cada)	7,50 €	15,00 €
Atestado de União de Facto para efeitos de adoção	2,00 €	15,00 €
Atestado de dissolução de União de Facto por falecimento	2,00 €	15,00 €
Atestado de idoneidade para gerir a pensão de outrem	7,50 €	10,00 €
Atestado de desalfandegamento de bagagens	5,00 €	20,00 €
Autenticação de documentos (até 6 exemplares do mesmo documento)	15,00 €	20,00 €
Cada folha a mais	1,00 €	3,00 €



Rodriguez
Presidente

Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

ANEXO II
CANÍDEOS GATÍDEOS
LICENÇAS DE CANÍDEOS E GATÍDEOS

Tipologia	Valor unitário da taxa em vigor no ano 2022	Valor unitário da taxa a propor Revisão
Categoria A Companhia	6,00 €	10,00 €
Categoria B Fins Económicos	6,00 €	10,00 €
Categoria C Fins Militares	0,00 €	0,00 €
Categoria D Investigação	6,00 €	10,00 €
Categoria E Caça	4,00 €	10,00 €
Categoria F Cão Guia	0,00 €	0,00 €
Categoria G Potencialmente Perigoso	15,00 €	20,00 €
Categoria H Perigoso	20,00 €	25,00 €
Categoria I Gato	6,00 €	10,00 €
Registo	2,00 €	5,00 €
Animais Adotados	Isentos	Isentos

Taxa de regularização da licença fora de prazo. Valor igual ao da licença



SANTO ANTÓNIO
-OLIVAIS

*Ro...
C...*

Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

ANEXO III

TAXAS E LICENÇAS DO CEMITÉRIO

TIPOLOGIA	VALORES PROPOSTOS
INUMACÃO EM SEPULTURA TEMPORÁRIA	120.00€
INUMACÃO EM JAZIGO (Só CHUMBO/ZINCO)	100.00€
INUMACÃO EM SEPULTURA PERPÉTUA/SARCÓFAGO	130.00€
TAXA SUPLEMENTAR FUNERAL SÁBADO/DOMINGO/FERIADO	70.00€
ANUIDADE DOS OSSÁRIOS SIMPLES	20.00€
ANUIDADE DOS OSSÁRIOS DUPLOS	25.00€
ANUIDADE DOS CENDRÁRIOS	25.00€
EXUMAÇÃO E LIMPEZA DE OSSADAS E TRASLADAÇÃO	80.00€
TRASLADAÇÃO DE OSSADAS P/OUTRO CEMIT./CREMAT.	30.00€
TRASLADAÇÃO DE OSSADAS NO CEM. P/FUNDO SEPULTURA	80.00€
ENTRADA DE OSSADAS TRASLADADAS DE OUTRO CEMITÉRIO.	55.00€
LEVANTAMENTO DE PEDRA E COLOCAÇÃO EM OUTRA SEPULT.	60.00€
LEVANTAMENTO DE PEDRA EM SEPULTURA DE PEDRA ANÇÁ	80.00€
LICENÇA DE COLOCAÇÃO DE PEDRA E ALEGRETE EM SEPULT.	30.00€
LICENÇA P/LIMPEZA DE JAZIGO, MAUSOLÉUS E SEP. PERPÉTUAS	55.00€
RETIRADA DE PEDRAS P/FORA DO CEMITÉRIO P/FUNCIÓNÁRIOS	60.00€



SANTO
ANTÓNIO
OLIVAIS

Assini
CREMATÓRIO

Junta de Freguesia de Santo António dos Olivais - Coimbra

CINZAS VINDAS DE CREMATÓRIO P/ENTRADA EM OSSÁRIO E JAZIGO	60.00€
CINZAS VINDAS DO CREMATÓRIO P/ENTRADA EM SEP. PERPÉTUA	60.00€

Taxas Administrativas (1)



$$TSA = tme \times vh + cu$$

Em que,

TSA: Taxa dos Serviços Administrativos

tme: tempo médio de execução (+/- ½ hora para todos os documentos administrativos);

vh: valor hora do funcionário;

cu: custo unitário de prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.).

TSA	5,00 €	
tme	0,39	23,4
vh	10,00 €	
cu	1,10 €	

Taxas Administrativas (2)



$$TSA = tme \times vh + cu$$

Em que,

TSA: Taxa dos Serviços Administrativos

tme: tempo médio de execução (+/- 1 hora para todos os documentos administrativos);

vh: valor hora do funcionário;

cu: custo unitário de prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.).

TSA	10,00 €	
tme	0,89	53,4
vh	10,00 €	
cu	1,10 €	

Taxas Administrativas (3)



$$TSA = tme \times vh + cu$$

Em que,

TSA: Taxa dos Serviços Administrativos

tme: tempo médio de execução (+/- 1,5 hora para todos os documentos administrativos);

vh: valor hora do funcionário;

cu: custo unitário de prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.).

TSA	20,00 €	
tme	1,5	90
vh	10,00 €	
cu	5,00 €	

Cada folha a mais

3,00 €

[ARRED_[20 € (TSA) /6 (exemplares)]

Taxas Administrativas (4)



$$TSA = tme \times vh + cu$$

Em que,

TSA: Taxa dos Serviços Administrativos

tme: tempo médio de execução (+/- 1 hora para todos os documentos administrativos);

vh: valor hora do funcionário;

cu: custo unitário de prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.).

TSA	15,00 €	
tme	1,39	83,4
vh	10,00 €	
cu	1,10 €	

Mercados e Feiras

*Boa noite
Cristina*

$$TMF = a \times t \times (\underline{C_{mensal}} / 30)$$

Em que,

TMF: Taxa do Mercado ou Feira

a: área de ocupação (m²);

t: tempo de ocupação (dia);

C_{mensal}:

Custo total mensal necessário para a prestação do serviço

Terrado (m2/dia)

Banca (m2/dia)

		1 m2	
		1 dia	
		25 € Custo necessário	
Tipo 1 - [Custo 25€/m2]			
= 1m2 x 1 dia x [25€ / 30]	0,83 € m2		0,83 €
Tipo 1 - [Custo 50€/m2]			
= 1m2 x 1 dia x [50€ / 30]	1,67 € m2		
Tipo 1 - [Custo 100€/m2]		1 m2	
= 1m2 x 1 dia x [100€ / 30]	3,33 € m2	1 dia	
		50 € Custo necessário	
Tipo 1 - [Custo >= 150€/m2]			
= 1m2 x 1 dia x [150€ / 30]	5,00 € m2		1,67 €
<u>Bancas (dia/m2)</u>			
Custo total mensal até 25€/m2	0,83 € m2	1 m2	
Custo total mensal 50€/m2	1,67 € m2	1 dia	
		100 € Custo necessário	
Custo total mensal 100€/m2	3,33 € m2		3,33 €
Custo total mensal >=150€/m2	5,00 € m2		
		1 m2	
		1 dia	
		150 € Custo necessário	
			5,00 €

Taxa Profilática 5,00 €



<u>Taxas Canídeos</u>	Valor	Agravamento
Categoria A	10,00 €	200%
Categoria B	10,00 €	200%
Categoria C	0,00 €	0%
Categoria D	10,00 €	200%
Categoria E	10,00 €	200%
Categoria F	0,00 €	0%
Categoria G	20,00 €	400%
Categoria H	25,00 €	500%
Categoria I	10,00 €	200%
Registo	5,00 €	100%

Categoria A Companhia	10,00 €
Categoria B Fins Económicos	10,00 €
Categoria C Fins Militares	0,00 €
Categoria D Investigação	10,00 €
Categoria E Caça	10,00 €
Categoria F Cão Guia	0,00 €
Categoria G Potencialmente Perigoso	20,00 €
Categoria H Perigoso	25,00 €
Categoria I Gato	10,00 €
Registo	5,00 €
Taxa de Regularização da licença fora de prazo Valor igual ao da licença	